

# PREFEITURA MUNICIPAL

O Povo quer, Nós fazemos Juntos



#### GABINETE DO PRFEITO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013

EMENTA: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS QUALIFICADAS. OBJETIVANDO CUMPRIMENTO DO **OBJETO** ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO **PROCEDIMENTO** LICITATÓRIO DISPENSA 005/2013

### CONTRATANTE:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, CEP 55840-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.097.250.0001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito LAMARTINE MENDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, CPF nº 743.390.104-30 residente à Rua Maria de Lurdes Macedo, 67 –Independência—LAGOA DE ITAENGA- PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

### CONTRATADO:

FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Sito a Rua Dr. Manoel Borba, 504 – Centro – Feira Nova - PE CEP nº 55.715-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.838.713/0001-70, neste ato representado pelo Sr. João Heronildes dos Santos, brasileiro, casado, CPF: nº 019.150.884-53 e RG nº 812.900 – SDS-PE, residente e domiciliado à Av. Bernardo Vieira de Melo, 5171 – 304 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar os serviços de locação de veículos de pequeno e grande porte, máquinas e trator de esteiras para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, nos serviços de limpeza urbana;

CONSIDERANDO, que é dever do Município prestar todas as informações dos acontecimentos relativos a esta municipalidade;

CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, § 1º do art. 65, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do

8





Rua 21 de Abril, 01 - CEP 55840-000 - Lagoa de Itaenga/PE - Fone: (0XX) 81-3653.1156 - CNPJ 11.097.250/0001-08



# PREFEITURA MUNICIPAL

## O Povo quer, Nós fazemos Juntos



### GABINETE DO PRFEITO

valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no Art. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento ao valor inicialmente contratado em R\$ 337.140,00 (trezentos e trinta e sete mil cento e quarenta reais), equivalente ao acréscimo R\$ 84.285,00 (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais) sob o valor contratado.

O acréscimo em tela fundamenta-se legalmente no §1º, alínea "d", item II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Original ora aditado.

E por estarem assim e de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lagoa de Itaenga. 03 de Junho de 2013.

LAMARTINE MENDES DOS SANTOS

**PREFEITO CONTRATANTE** 

FENIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA João

HERONILDES DOS SANTØS P/ CONTRATADA

Testemunha

98 905 194 37

